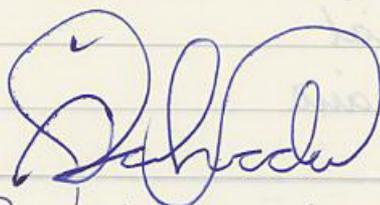


em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
Estado do Espírito Santo em 22 de dezembro de 1983.



Prefeito Municipal.

Lei nº 1.297/83.

Que autoriza o Poder Executivo a con-  
trair Empréstimo Interno e da' Outras Pro-  
vidências.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair Empréstimo interno, através da Rede Bancária do Estado, até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Artº 2º - Os recursos obtidos com o empréstimo aludido no artigo 1º desta lei, serão aplicados na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o setor rodoviário Municipal,

Artº 3º - A amortização e encargos da dívida a ser contratada, deverão ser realizados dentro do prebido da atual gestão administrativa.

Artº 4º A despesa criada com esta Lei, con-  
terá a conta de dotações próprias da despesa dos encum-  
brados municipais, podendo ser aberto em 1984, crédito suple-  
mentar até o limite do empréstimo ora realizado, para  
amortizações de despesas dos encargos da dívida contrai-  
da com esta Lei.

Artº 5º Como recursos financeiros à abe-  
tura do crédito aludido no artº 4º, poderá ser usado o  
produto do empréstimo, objeto da presente Lei.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova U-  
nião, Estado do Espírito Santo, 22 de dezembro de 1983.



Prefeito Municipal.

Lei nº 1298/83

Sua autarquia Aluminação de Bens  
Móveis pertencentes à Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova União, Esta-  
do do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a se-  
quente Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado